



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

## LEI N.º 2.220, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI 2.063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POMPÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 12 da lei 2.063, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Pompéia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

*"ARTIGO 12 - Para cobertura dos custos, se houver, de processamento de dados de consignações facultativas, resultantes de convênios para vendas de produtos ou serviços aos servidores públicos municipais, os consignatários recolherão 3,0% (três por cento) do valor total da consignação mensal."*

ARTIGO 2.º - O artigo 16 da lei 2.063/03 passa a vigorar com a seguinte redação :

*"ARTIGO 16 - O servidor deverá enviar ao setor responsável pelo lançamento do desconto em folha do empréstimo concedido, no prazo de 24 horas, cópia da quitação de empréstimo anterior quando da contratação ou refinanciamento, ensejando a nulidade da autorização expedida no caso de inobservância deste artigo."*

ARTIGO 3.º - Os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 16 da lei 2.063/03 passam a vigorar com a seguinte redação :

*" 1.º - O empregador poderá autorizar novo empréstimo ou refinanciamento somente após o desconto em folha de pagamento da primeira parcela do último empréstimo contratado;*

*§ 2.º - As instituições financeiras que concederem empréstimos ou refinanciamentos, com desconto em folha, ficam obrigadas a enviarem aos órgãos da administração direta e indireta do Município e à Câmara Municipal, até o dia 10 de cada mês, planilha explicativa em duas vias, contendo as taxas de juros e os encargos financeiros."*

ARTIGO 4.º - Fica revogada a lei 2.114, de 15 de junho de 2005.

ARTIGO 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 6 de novembro de 2007; 79.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixada e publicada no lugar público de costume  
no dia 6 de novembro de 2007.

JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais